



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

DECISÃO DE RECURSO

Processo Administrativo nº 28.474/2024

Concorrência Presencial nº 006/2024 – Edital nº 019/2024

1. Vem à deliberação superior, decisão de recurso interposto tempestivamente pela licitante Construtora Reginatto LTDA, contra decisão da Pregoeira que inabilitou a empresa por não apresentar o atestado de capacidade técnica-operacional exigido no edital.
2. Considerando o embasamento legal e fundamentação do parecer da Pregoeira, em relação aos critérios e requisitos estabelecidos no Edital, e as razões do recurso apresentada pela empresa recorrente;
3. Considerando orientação da Assessoria Jurídica, conforme parecer anexo ao procedimento, assiste razão à Pregoeira na sua decisão proferida, onde declarou inabilitada a empresa no certame.
4. Submetida à análise superior para decisão, nos termos do § 2º, art. 165 da Lei nº 14.133/21, **DECIDO** pelo **INDEFERIMENTO** do recurso interposto, mantendo a decisão que inabilitou a licitante **Construtora Reginatto LTDA**, declarando a **LICITAÇÃO FRACASSADA**.

Imigrante, 28 de junho de 2024.

Germano Stevens
Prefeito Municipal